



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 279, DE 28/05/1975.

Autoriza desapropriação e dá outras providências.

O povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado por esta lei, a desapropriar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terreno de 100 M2 e benfeitorias nela existentes de propriedade de Cristiano de Mendonça Chaves, necessários ao alargamento da Rua São Sebastião.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a permutar a Contribuição de Melhoria em virtude do asfaltamento, devida pelo contribuinte Cristiano de Mendonça Chaves, pela área de terreno e benfeitorias, de propriedade dele, referidas no art. 1º, podendo ainda pagar-lhe a quantia de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros), se com isso concordar o proprietário, para desapropriação amigável.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 28 DE MAIO DE 1975.

  
ILSON MORAIS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL